

RESOLUÇÃO Nº 526/2015 – CEAS/MG

Altera a Resolução do CEAS n.º 519/2015 que dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996, considerando:

- A necessidade de maior mobilização para envolver usuários, trabalhadores, entidade e Conselhos Municipais de Assistência Social;
- A deliberação de sua 203ª Plenária Ordinária, ocorrida nos dias 13 e 14 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art.1º O artigo 8º da Resolução do CEAS n.º 519/2015 passa a ter a seguinte redação:

...

“**Art.8º** Os representantes, entidades, organizações e conselhos mencionados no artigo anterior que desejarem participar como candidatos, no Processo Eleitoral, deverão habilitar-se no período de 20 de julho a 28 de agosto de 2015, de 8 a 18 horas, nos dias úteis, junto à Secretaria Executiva do CEAS.”

...

Art.2º O calendário do Processo Eleitoral do CEAS – Gestão 2015-2017, no Anexo IV da Resolução do CEAS 519/2015 passa a vigorar da forma seguinte:

Data / Prazo	Atividade
De 20/07 a 28/08/2015	Período de Habilitação para os representantes de usuários ou as organizações ou as entidades de usuários, entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações representativas de trabalhadores da assistência social e os CMAS interessados em compor o CEAS.
Até 04/09/2015	Publicação do resultado da Habilitação
Até 05 (cinco dias consecutivos da data da publicação da publicação do resultado da habilitação)	Prazo de recurso em relação à Habilitação
Até 18/09/2015	Prazo de julgamento dos recursos
28/10/2015	De 9 às 19 horas – Eleição 9 horas – apresentação dos candidatos à plenária da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social 20 horas – apuração da Eleição
29/10/2015	Comunicado oficial a plenária da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social do resultado da Eleição
06/11/2015	Prazo para publicação do resultado da eleição
11/11/2015	Prazo de recurso relativo ao resultado da eleição
17/11/2015	Prazo de julgamento dos recursos
20/11/2015	Posse dos representantes eleitos na plenária CEAS

Art.3º A habilitação deve ser realizada por meio da entrega dos documentos dispostos no Capítulo III – Da Habilitação da Resolução do CEAS 519/2015, pessoalmente ou por e-mail.

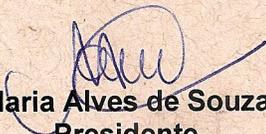
Parágrafo único. Não serão considerados os documentos encaminhados por postagem (correio).

Art.4º A alínea b, do inciso IV, do artigo 10 da Resolução do CEAS 519/2015, passa a ter a seguinte redação:

- ...
- b) “Cópia do Estatuto vigente, nos termos do art. 45 do Código Civil, ou Lei de Criação e Regimento nos casos de Conselhos;”
-

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2015.


Maria Alves de Souza
Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social